

CCDR NORTE

SNC-AP

CONTABILIZAÇÃO ORÇAMENTAL DE BEM
RECEBIDO COMO DAÇÃO EM PAGAMENTO

Porto, setembro de 2022

Ficha Técnica

COORDENAÇÃO

Carlos Meireles

Anabela Moutinho Monteiro

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO

Aníbal Magalhães

RECOLHA DA INFORMAÇÃO

Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – (SNC-AP)

Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro – (Alteração ao SNC-AP)

Portaria n.º 218/2016, de 09 de agosto – (Regime Simplificado do SNC-AP)

Manual de Implementação do SNC-AP - 2.ª VERSÃO – (Homologado pelo Senhor Secretário de Estado do Orçamento em 18 de agosto de 2017)

Comissão de Normalização Contabilística - FAQ'S - questões frequentes Setor Público - SNC-AP

Índice

I. Enquadramento.....	5
II. Registo na Contabilidade Orçamental da Dação em pagamento	6
III. Registo na Contabilidade Orçamental da Dação em cumprimento	7
IV. CASO PRÁTICO.....	8

Índice de Quadros

Tabela 1 – Reconhecimento da Dação em pagamento na Contabilidade Orçamental 6

Tabela 2 - Reconhecimento da Dação em cumprimento na Contabilidade Orçamental .. 7

I. Enquadramento

No direito das obrigações, estamos perante uma dação em pagamento quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação, ou seja, o devedor realiza o pagamento na forma de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida, mas que a extingue da mesma forma.

A dação é, portanto, uma forma de extinção obrigacional, e a sua principal característica é a natureza diversa da nova prestação perante a anterior, podendo ocorrer, por exemplo, substituindo-se dinheiro por coisa ou uma coisa por outra.

Recebimentos são influxos de caixa ou entradas em espécie no património da entidade, devendo neste último caso a entidade reconhecer um influxo de caixa pela regularização da dívida e, simultaneamente, um exfluxo de caixa no valor da dívida pela aquisição virtual do bem, conforme consta da NCP 26¹.

Assim sendo, quando a entidade recebe um bem como dação em pagamento, do ponto de vista orçamental, deverá reconhecer o recebimento do montante em dívida, como se o tivesse efetivamente arrecadado e também uma despesa, pelo mesmo valor, com a aquisição do bem que foi recebido.

¹ Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro – NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (Diário da República, 1.ª série – N.º 178 – 11 de setembro de 2015).

II. Registo na Contabilidade Orçamental da Dação em pagamento

A dação em pagamento é, como referido, uma causa de extinção das obrigações para além do cumprimento que ocorre quando o devedor realiza uma prestação diferente daquela que ficou acordada, com o assentimento do credor.

No caso da dação em pagamento em execução da Receita, tratando-se de entradas em espécie a entidade deve reconhecer:

- Um influxo de caixa pela regularização da dívida e, simultaneamente,
- Um exfluxo de caixa no valor da dívida pela aquisição virtual do bem.

Tabela 1 – Reconhecimento da Dação em pagamento na Contabilidade Orçamental

	Na ótica orçamental		Na ótica financeira	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito
Influxo de caixa pelo montante da dívida	0152-Liquid. Emitidas 017X-Recebimentos	014-Prev. Por liquidar 0153-Liquid. recebidas	11/12	20/21/27
Exfluxo de caixa, pela "aquisição" do bem recebido	024-Dot. disponíveis 0252-Cab. c/compro. 0262-Cpm. c/obriga.	0251-Cab. registados 0261-Comp. assumidos 0271-Obrg. Processada	3X/4X	22/27
	0272-Obrig. pagas	0281-Pagam. Do per.	22/27	11/12

Nota: FAQ 16 – Aprovada pelo CNCP em 07 de novembro de 2017 (http://www.cnc.min-financas.pt/faqs_publico.html)

III. Registo na Contabilidade Orçamental da Dação em cumprimento

A dação em cumprimento ocorre quando o devedor, com a concordância do credor, realiza uma prestação diversa daquela a que estava inicialmente vinculado, fazendo extinguir a dívida.

No caso da dação em cumprimento em execução da despesa, tratando-se de saídas em espécie a entidade deve reconhecer:

- Um exfluxo de caixa no valor da dívida pela entrega do bem e, simultaneamente
- Um influxo de caixa pela regularização da dívida,

Tabela 2 - Reconhecimento da Dação em cumprimento na Contabilidade Orçamental

	Na ótica orçamental		Na ótica financeira	
	Débito	Crédito	Débito	Crédito
Exfluxo de caixa, pela entrega do bem	024-Dot. disponíveis 0252-Cab. c/compro. 0262-Cpm. c/obriga. 0272-Obrig. pagas	0251-Cab. registados 0261-Comp. assumidos 0271-Obrg. Processada 0281-Pagam. do perí.	27 438X (Aa) 687	4X (Ca)
Influxo de caixa pelo montante da dívida	0152-Liquid. Emitidas 017X-Recebimentos	014-Prev. Por liquidar 0153-Liquid. recebidas	11/12	27

Ca – Custo de aquisição

Aa – Amortização/depreciação acumulada

IV. CASO PRÁTICO

O Município ABC tinha registado na sua contabilidade, no ano N-1, uma dívida de um empreiteiro no valor de 5.000€. Após várias tentativas para cobrar o montante em dívida o empreiteiro reconheceu, em reunião ocorrida em março do ano N, que a empresa enfrentava dificuldades de liquidez, propondo para pagamento da dívida entregar em dação em pagamento uma viatura avaliada em 5.000€, que em função da diminuição da atividade registada pela empresa deixou de ter a utilidade para a qual tinha sido adquirida.

Tendo em conta que o Município ABC estava a pensar adquirir uma viatura para apoio ao Departamento Municipal de Fiscalização e a viatura proposta estava em boas condições de funcionamento, acabou por aceitar a proposta do empreiteiro.

Descrição	Conta	Descrição da conta	CE	Débito	Crédito
Influxo de caixa pelo montante da dívida [março de N]	0172	Recebimentos de períodos findos	02.02.25	5.000€	
	0153	Liquidações recebidas	02.0225		5.000€
Registo da execução da despesa pelo exfluxo de caixa, pela "aquisição" do bem recebido [março de N]	024	Dotações disponíveis	02.01.12	5.000€	
	0251	Cabimentos registados	02.01.12		5.000€
	0252	Cabimento com compromisso	02.01.12	5.000€	
	0261	Compromisso assumido	02.01.12		5.000€
	0262	Compromisso com obrigação	02.01.12	5.000€	
	0271	Obrigação processada	02.01.12		5.000€
Exfluxo de caixa, pela "aquisição" do bem recebido [março de N]	0272	Obrigações pagas	02.01.12	5.000€	
	0281	Pagamentos do período	02.01.12		5.000€

Nota: Proposta de tratamento orçamental do caso, em simultâneo, devem ser acutelados os respetivos registos na contabilidade financeira atendendo ao caso concreto.